



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.259, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016.

Denomina a rua localizada na zona urbana do Município de Turuçu, identificada no mapa e na descrição em anexo.

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber, em cumprimento da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou esta lei, de sua autoria, e eu a sanciono e promulgo:

Art.1º Fica denominada de "Rua Lothar Christ", a via localizada na zona urbana de Turuçu, identificada no mapa e na descrição em anexo, que fazem parte da presente Lei, como Rua 3, medindo 2.732,00m² de área superficial, ou seja, medindo 10,00m de frente Oeste, onde entesta com a propriedade de Marlene Christ Neutzling, medindo 273,20m de extensão Sul, onde entesta com as Quadras (A); (B); (C); (D) ao Leste, medindo 10,00m onde entesta com o lote de nº (28), ao Norte, medindo 273,20m, onde entesta com a propriedade de Fábio Doleski Krause.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 26 de setembro de 2016.


Ivan Eduardo Scherdien
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Cátia Stark
Secretária de Administração

CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 29/09/16
A 29/09/16